



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.272

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ Decreto nº 353/2023 Data: 25 de abril de 2023.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

Table with columns: Função, Descrição de Ação, Cód. de Unidade, Função, Sub Função, Prog, Pcia, Ação, Elemento, Descrição de Elemento, Part e Valor.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones: (41) 3672-112 e 3672-1251. Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ 75.380.071/0001-66. TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones: (41) 3672-112 e 3672-1251. Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ 75.380.071/0001-66. PORTARIA N.º 7743/2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO Contrato Nº.: 84/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Contratada: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVAS

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.272



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CEP 76.238-435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiua-pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CESTAS BÁSICAS), DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238-435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiúá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado a empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.693.344/0001-61, com endereço na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-060 na cidade de Maringá/PR, através do seu representante legal a Sra. CRISTIANE MICHEL NASSER MANEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 033.504.349-67, e CI/RG nº. 7758318-1 SESP/PR, vencedora do certame doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, do dia 31/03/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CESTAS BÁSICAS), DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 1: CESTA BASICA PEQUENA...

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 2: TEXTURIZADO. PACOTE COM 04 ROLOS...

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 1: CESTA BASICA PEQUENA...

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 400: GR. MARCA SUGERIDA. MARILAN, GALO...

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 401: PACOTE DE MACARRÃO...

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 402: CESTA BASICA MEDIA...

LOTE 3: Ampla Concorrência

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 1: CESTA BASICA MEDIA...

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 2: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL...

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 01: SABAO EM PEDRA DE BOA QUALIDADE...

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 01: SABONETE COM ESPECTO FISICO SOLIDO...

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 01: SABONETE COM ESPECTO FISICO SOLIDO...

LOTE 4: Lote Exclusivo MPE

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 1: CESTA BASICA MEDIA...

Table with 7 columns: Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value, Brand/Spec. Contains item 1: CESTA BASICA GRANDE...



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.272

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: PACOTE ACUCAR CRISTAL, PACOTE COM 5 KG. MARCA: ALTO ALEGRE, D'ORO.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE COM 1 KG. MARCA: PINDUCA, YOK.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 02: SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE 125 GR.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: PACOTE ACUCAR CRISTAL, PACOTE COM 5 KG. MARCA: ALTO ALEGRE, D'ORO.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: PACOTE ACUCAR CRISTAL, PACOTE COM 5 KG. MARCA: ALTO ALEGRE, D'ORO.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 60M X10CM CADA ROLO.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: SHAMPOO INDICADO PARA CABELOS NORMAIS.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 60M X10CM CADA ROLO.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 02: SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE 125 GR.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: PACOTE ACUCAR CRISTAL, PACOTE COM 5 KG. MARCA: ALTO ALEGRE, D'ORO.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: PACOTE ACUCAR CRISTAL, PACOTE COM 5 KG. MARCA: ALTO ALEGRE, D'ORO.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: PACOTE ACUCAR CRISTAL, PACOTE COM 5 KG. MARCA: ALTO ALEGRE, D'ORO.

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Value, and Unit. Contains item 01: PACOTE ACUCAR CRISTAL, PACOTE COM 5 KG. MARCA: ALTO ALEGRE, D'ORO.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias...

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata...

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFETIVIDADE
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma: O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública...

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020...

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF/MF nº 034.112.319-63 PREFEITO MUNICIPAL
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA CPF/MF nº 033.504.349-67 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: Nome: CPF/MF: Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 213 Fone: (41) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
http://www.cmaltoarana.pr.gov.br e-mail: camara@cmaltoarana.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2023
1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ E A EMPRESA FUNDACÃO FAPIFA...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem por objeto a proibição de subcontratação, sem quaisquer condicionantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
2.1. É obrigação da contratada não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aditivo Nº.: 92/2022 - Contrato Nº.: 92/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ

Contratada.: CLAUDIA REGINA DA SILVA LAPAS LOPES
Valor: 6.800,00 (seis mil e seiscentos reais)
Início: 24/04/2023 Término: 23/04/2024

Objeto: Dispensa de Licitação p/ Compra e Serviços Nº.: 31/2022
Recursos: 2.046.33.90.36.00.00.00 (347) Saldo: 45.687,6

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE CASA LAR CONFORME DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Santo Antônio do Caiuá, 25 de Abril de 2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.272

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 038.201.729-39
NOTIFICADO: LUIS CARLOS DE ANDRADE - CPF: 807.981.369-87
BURI TI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.989/0001-32, estabelecida na Av. Higienópolis, n.º 70 - sala 01, Centro, em Londrina/PR, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICAR-LO, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Comissão de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 25/01/2018, na qualidade de compradora...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

DECRETO Nº 047/2023
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 5.560/2023, DE 24-03-2023, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.232, DE 25-03-2023, PÁGINA 19.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.262,85 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
JOSE ANTONIO ORTEGA RUIZ
Oficial Registrador Titular
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 844440730342, registrado sob nº R-3 da Matrícula nº 10.828, Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. RONALDO FERREIRA BISPO, com endereço à Rua Prudente de Moraes, nº 1180, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lamos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
LICITAÇÃO Nº 25/2023 - PREGÃO Nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: ROBERTA PALOMO 13021201822 - CNPJ 31.607.437/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, EM ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2023
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 5.560/2023, DE 24-03-2023, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.259, DE 05-04-2023, PÁGINA 18.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 652.919,24 (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.362.07-0001-66
1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2022.
No dia 23 (vinte e três) do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Roberto Aparecido Corredato, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, nº 1313 - CEP: 87.704-060 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Paranavai/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.849.248/0001-90, neste ato representada por seu sócio ADMINISTRADOR, o Senhor JOSE VALDEMIR PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 3.078.623-8, e do CPF nº 424.252.129-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº 04/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de 17/10/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nas Condições em Descart
DECRETO Nº 54/2023

Súmula: "Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, processada e não processada, empenhada nos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2019, 2022, porém, não consumada o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências."
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Tomada de Preços, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em TSI, totalizando 5.131,60 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-dio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual do programa, nos seguintes trechos urbanos do município de Rondon: RUA "F" (entre as ruas "D" e "G"); RUA "G" (entre a rua "F" e Via Marginal); VIA MARGINAL (entre as ruas "D" e "G"); RUA "D" (com início na Via Marginal até fim do trecho a 22,00m), de acordo com a planilha orientadora, cronograma, projetos, memoriais e demais elementos técnicos anexos ao referido edital, e de acordo com o contrato firmado entre as partes em 17/10/2022 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução até o dia 16 de março de 2023, e prazo de vigência até o dia 12 de setembro de 2023.
02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data final da execução atual do contrato.
03- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de execução inicialmente previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato original, fica acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias, terminando no dia 16/07/2023.
De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Eder Dias Casola, Engenheiro Civil CREA nº 22.514/D PR, responsável técnico pela fiscalização da obra:
1. Os serviços da referida contratação estão em fase de execução
2. Que o prazo pactuado entre as partes previa como prazo final para a execução de serviços a data de 16/03/2023.
04- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.
05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.
O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.
Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor, FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor, FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor. Includes sections for GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DA FAZENDA, DEPARTAMENTO DE VIAGEM E OBRAS.

Art. 1º - Fica por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado nos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2019, 2022, empenhado nos Balanços Gerais da Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte, a saber:

Table with columns: NOTA DE EMPENHO, DATA EMPENHO, VALOR. Shows data from 4/2015 to 4/2022.

Parágrafo Único - O crédito cancelado citado neste artigo, processado e não processado, e ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulados por ausência do implemento de condição e por impossibilidade de sua realização, decorrente de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço dos Exercícios de 2015, 2016, 2017, 2019, 2022, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDON
JOSE VALDEMIR PEREIRA
PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA
TESTEMUNHAS
DE ACORDO E REVISTO POR:
THIAGO DE BRITO DORNE
OAB/PR 51447
Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
TEOR DA PUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 14/2023, súmula: "Cancela a Sessão Extraordinária de Câmara Municipal em data da 9ª e de outras providências."
Que circula na edição nº 553, na página 99 do Diário Oficial Eletrônico do Município e na Edição nº 19.256 do Jornal DIÁRIO DO NOROESTE, na página 27, na data de 31 de Março de 2023.
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 14/2023.
LEIA-SE: PORTARIA Nº 15/2023.
As demais informações permaneceram inalteradas.
Para melhor conhecimento da população em geral, segue abaixo, com as devidas correções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que a são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 55/2023
b) Licitação Nº: 39/2023
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 25/04/2023
e) Objeto da Adjudicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LAUDO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JUNTO COM O SETOR DE TRIBUTAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
f) Fornecedores e Itens Vencedores
1) M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF nº 13.673.687/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais).
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Doação:
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0002.2.013.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
São João do Caiú, 12 de abril de 2023.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: secretariadefinancas@altoparanap.gov.br - http://www.altoparanap.gov.br
PORTARIA Nº 262
ERRATA DA PORTARIA Nº 254/2023
Publicada no Jornal Diário do Noroeste, n.º 19.269, na data de 20 de abril de 2023, página 04;
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Claudinei Rodrigues, matrícula n.º 922901. Uma diária e meia, em razão do transporte do seguinte paciente: Anorite Soares Candido.
LEIA-SE:
Art. 1º Conceder ao servidor, motorista, Claudinei Rodrigues, matrícula n.º 922901. Meia diária, em razão do transporte do seguinte paciente: Anorite Soares Candido.
Alto Paraná - PR, 25 de abril de 2023.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-121/3435-122/3435-123/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeituraplanaltadoparanap.gov.br
PORTARIA Nº 92/2023

Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:
1. Aline Cristina dos Santos Teodoro Bonomi Mat. 2861 04/2022 - 04/2023
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 25 de abril de 2023.
Celso Maggioni
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à:
PROPRIETÁRIO VALOR DA PARCELA VALOR TOTAL
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA CNPJ: R\$ 16.840,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) R\$ 16.840,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)
Objeto: Serviços de hospedagem, refeição e transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio
Querência do Norte - PR, 25 de Abril de 2023.
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: secretariadefinancas@altoparanap.gov.br - http://www.altoparanap.gov.br
PORTARIA Nº 262
ERRATA DA PORTARIA Nº 254/2023
Publicada no Jornal Diário do Noroeste, n.º 19.269, na data de 20 de abril de 2023, página 04;
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Claudinei Rodrigues, matrícula n.º 922901. Uma diária e meia, em razão do transporte do seguinte paciente: Anorite Soares Candido.
LEIA-SE:
Art. 1º Conceder ao servidor, motorista, Claudinei Rodrigues, matrícula n.º 922901. Meia diária, em razão do transporte do seguinte paciente: Anorite Soares Candido.
Alto Paraná - PR, 25 de abril de 2023.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-121/3435-122/3435-123/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeituraplanaltadoparanap.gov.br
PORTARIA Nº 93/2023
Súmula: Concede Férias Regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:
1. Andressa Apª de Oliveira Matrícula: 3034 Aquisitivo: 01/02/2022 - 31/01/2023
2. Barbara Agns Ferman Matrícula: 7032 Aquisitivo: 18/04/2022 - 17/04/2023
Art. 2º A concessão das férias terá início em 02/05/2023 e término no dia 31/05/2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 25 de abril de 2023.
Celso Maggioni
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas
COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 65/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para Serviços de hospedagem, refeição e transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, a demanda será atendida pela empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA CNPJ: 04.254.088/0001-29 com valor máximo de R\$ 16.840,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).
Querência do Norte (PR), 25 DE ABRIL DE 2023.
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.272

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente da Associação dos Agricultores de Santa Maria - AGROSANTA, Sueli Aparecida Masteguem da Silva no uso de suas atribuições legais convoca os 21 associados da Associação dos Agricultores de Santa Maria - AGROSANTA, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Rua Elvira Deco Betin Nº 168 - Distrito de Sumaré - Paranavai-PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Pres. Tancredo Neves, 2765, J. Asa Branca, CEP 87703-290

EDITAL DE INTIMAÇÃO
LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficial Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 - Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavai, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000
PORTARIA Nº 016/2023
SÚMULA: Concessão de Férias a Servidora Pública do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
Portaria nº 12/2023
Dispensa servidor da função de responsável pelas medidas necessárias à formalização e ao processamento das Dispensas de Licitação (art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) e Inexigibilidades de Licitação (art. 25 da Lei nº 8.666/93), conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 141/2019.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 13/2023
Nomeia servidora na função de Fiscal de Contratos, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 313/2023 e Resolução nº 04/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 87/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: HIDRO ROQUE POCOS ARTESIANOS LTDA
Valor: 11.373,50 (onze mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 25 DE ABRIL DE 2023
Concede, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 88, revisão geral anual, aos agentes políticos do Município de Santo Antônio do Caiuá e, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, revisão geral anual e aumento real, além de atualizar o valor do seu vale alimentação, para o exercício de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ APROVOU e eu, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:
Titulo I
Dos Agentes Politicos
Seção Única
Da revisão geral anual constitucional sobre os subsídios dos Agentes Politicos
Art. 1º. Concede-se a revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme Lei Municipal nº 1415, de 25 de março de 2023, sobre os subsídios e vencimentos dos agentes políticos:

Titulo II
Do Poder Legislativo
Seção I
Da revisão geral constitucional sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados
Art. 2º. Atualiza-se monetariamente, com fulcro nas disposições do art. 28 da Resolução 01/2011 de 05 de dezembro de 2011, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a título de revisão geral anual, os salários dos servidores públicos, lotados em cargos de provimento efetivos e nos cargos em comissão da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no percentual linear de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Seção II
Da concessão de aumento real sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados
Art. 6º. Concede-se aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo aumento real correspondente à 5% (cinco por cento) aplicável sobre os valores das tabelas dos Anexos II e III desta Lei, respeitados os níveis de enquadramento atuais, conforme Anexo IV.

Seção III
Da atualização, pela aplicação do índice oficial de inflação do Município, do valor do vale alimentação dos servidores do Poder Legislativo.
Art. 7º. Atualiza-se monetariamente, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a título de recomposição inflacionária, o valor do vale alimentação aos Servidores Ativos, Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.204/2017 de 06 de setembro de 2019, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com o art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 173/2020, conforme valor indicado no Anexo V, desta Lei.

Titulo III
Disposições Finais
Art. 8º. As novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação dos reajustes concedidos nos artigos 1º, 2º, 6º e 7º desta lei, constam dos anexos I, II, III, IV e V, os quais fazem parte integrante desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, terça-feira, 25 de abril de 2023.
JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 14/2023
Dispensa servidor do exercício da Função Gratificada de Controle Interno do Legislativo Municipal de Planaltina do Paraná.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: GARCIA DE FIGUEIREDO CLINICA MEDICA LTDA com cadastro CNPJ/ME: 19.739.533/0001-18. no valor total de 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), com base no art.24 inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 15/2023
Nomeia servidor na função de Agente de Contratação, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 313/2023 e Resolução nº 04/2023.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 16/2023
Nomeia servidor do Executivo Municipal no exercício da Função Gratificada de Controle Interno do Legislativo Municipal de Planaltina do Paraná, conforme Lei Municipal nº 141/2015.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 17/2023
Nomeia em Cargo de Provimento Comissionado de Diretor-Geral do Legislativo Municipal de Planaltina do Paraná-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Luznia Farias 165 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
DECRETO Nº 6094/2023
SÚMULA: CANCELA GRATIFICAÇÃO
Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 1.153/02,

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
Portaria nº 015/2023
Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCOMENTO DE VEREADOR PARA PARTICIPAR DE CURSO.
MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18º inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.272

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. Nº 16.413.051/0001-42
Av. César Faria de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (41) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLUÇÃO

HOMOLOGAR a Licitação nº 27/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023, que foi devidamente apreçada pelo Assessor Jurídico e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 302/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2012 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS/PRODUTOS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, sendo:

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various materials and products such as 'APAGADOR PARA QUADRO', 'PAINEL DE APLICADOR DE FITAS', 'BASTÃO DE COLA QUENTE', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various materials and products such as 'SOLVENTE A DITV', 'COLA BRANCA', 'BASTÃO DE COLA QUENTE', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various materials and products such as 'SOLVENTE A DITV', 'COLA BRANCA', 'BASTÃO DE COLA QUENTE', etc.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.272

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'PINTURA PARA PINTURA Nº 12', 'PINTURA PARA PINTURA Nº 14', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALÓGICO GROSSO', 'SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALÓGICO GROSSO', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'INDICADA PARA TÊCIDOS SEM COR', 'TINTA BRANCA PARA TINTA BRANCA', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'AGENDA DIÁRIA 2023', 'PINTURA PARA PINTURA Nº 12', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'APROX. 2,7X1,5X1 CM DESIGN BRONCADO', 'BEXIGA Nº 6,5 LEO BEXIGA Nº 6,5 LEO', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'PINTURA PARA PINTURA Nº 12', 'PINTURA PARA PINTURA Nº 14', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'LAVAVEL, COMPOSIÇÃO RESINAS DE P.V.A', 'COLA PARA TÊCIDOS NEXO TONCA', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'LARGA TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM', 'GRAMPEADOR GRANDE DE METAL', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL', 'LAVAVEL, COMPOSIÇÃO RESINAS DE P.V.A', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COP 0046', 'PINTURA PARA PINTURA Nº 12', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'PONTA FINE 1,0MM, CANETA MARCADOR', 'PONTA FINE 1,0MM, CANETA MARCADOR', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COP 0046', 'PLÁSTICO ALTO DESVIO DO NAO-TACT', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'COMPOSIÇÃO RESINAS, AGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TPO', 'TINTA PARA CARBONO (TC 42)', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'PINTURA PARA PINTURA Nº 12', 'PINTURA PARA PINTURA Nº 14', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COP 0046', 'PINTURA PARA PINTURA Nº 12', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'PONTA FINE 1,0MM, CANETA MARCADOR', 'PONTA FINE 1,0MM, CANETA MARCADOR', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COP 0046', 'PLÁSTICO ALTO DESVIO DO NAO-TACT', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'COMPOSIÇÃO RESINAS, AGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TPO', 'TINTA PARA CARBONO (TC 42)', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'PINTURA PARA PINTURA Nº 12', 'PINTURA PARA PINTURA Nº 14', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COP 0046', 'PINTURA PARA PINTURA Nº 12', etc.

Table with columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like 'PONTA FINE 1,0MM, CANETA MARCADOR', 'PONTA FINE 1,0MM, CANETA MARCADOR', etc.

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações e medições, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho adcm, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar o contrato, conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecendo às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Novo Aliança do Ivaí - PR, 25 de Abril de 2023.

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal



DECRETO Nº 6093/2023 SÚMULA: CANCELA GRATIFICAÇÃO

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 1.153/02,

DECRETA: Art. 1º - Fica cancelada a partir de 24/04/2023, a gratificação concedida ao servidor Sr. SIVALDO PEREIRA DOURADO...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 5539/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ITENS DE INVERNO (MEIA E GORRO) PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSIM COMO CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD DOS ALUNOS DO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 61.308,30

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Início de recebimento das propostas: 26 de abril de 2023, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 10 de maio de 2023;

Abertura das propostas: 10 de maio de 2023, às 09h00hs;

Início da disputa de Preços: 10 de maio de 2023, às 09h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 353/2023

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor VANDERLEI DOS REIS SOARES, lotado no Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 23/02/2022 a 22/02/2023.

Art. 2º - As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 26/04/2023 a 25/05/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias de abril de 2023.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 074/2023

SÚMULA: CONCEDE 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora municipal.

ELEIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Especial, a servidora municipal, ORLANDIA DE FLORES, Matrícula 20201, conforme disposto do artigo nº 173, § 1º, da Lei Municipal nº 28.993 e Lei Complementar nº 09/2019, período aquisitivo de 06/03/2013 a 05/03/2018. REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 03/05/2013 até 03/07/2023.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 25 de abril de 2023.

ELEIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

JULIANO FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.272



LEI Nº. 0613/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Artigo 1º. - A presente Lei regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador, que é um órgão colegiado de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com funções deliberativa, normativa, fiscalizadora e consultiva sobre assuntos de sua competência, tendo como objetivo o acompanhamento de políticas públicas na área de meio ambiente, visando à proteção, à conservação e defesa do meio ambiente, e à qualidade de vida da população do Município de Mirador.

Parágrafo Único - Para atingir os seus objetivos, o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador atuará na supervisão, fiscalização, formulação, implementação e acompanhamentos das Políticas de Proteção, Controle, Conservação, Recuperação e Defesa do Meio Ambiente no Município de Mirador.

Artigo 2º. - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador terá como diretrizes de trabalho:

- I - a interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II - a promoção da saúde pública e ambiental;
- III - a compatibilização entre as políticas nacional, estadual e municipal de meio ambiente e as políticas setoriais e planos de governo;
- IV - a exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
- V - a gestão democrática e participativa;
- VI - a gestão associada mediante participação em Consórcio Público;
- VII - informação e divulgação obrigatória e permanente das condições e ações ambientais;
- VIII - prevalência do interesse público.

Artigo 3º. - São objetivos do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador, em consonância com órgãos públicos do Município, do Estado e da União:

- I - a proteção da fauna e flora;
- II - a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando a compatibilização das atividades produtivas com o equilíbrio ambiental;
- III - a preservação e reabilitação dos processos ecológicos essenciais por meio de medidas de proteção e manejo ecológico de ecossistemas e de seus componentes;
- IV - a recuperação do dano ambiental e/ou de medidas compensatórias, independentemente de outras sanções civis ou penais;
- V - a exigência na forma da Lei, do licenciamento ambiental para instalação de obras, empreendimentos ou atividades causadoras de degradação do meio ambiente;
- VI - a proteção do patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico, paisagístico e cultural do Município;
- VII - o zoneamento e fiscalização dos espaços territoriais e seus componentes a serem protegidos, mediante criação de unidades municipais de conservação ambiental;
- VIII - o controle da erosão urbana, perimetro urbana e rural;
- IX - a garantia de área verde mínima, na forma definida em Lei, para cada habitante;
- XI - a educação ambiental na rede de ensino público e privado do município e em outros segmentos da sociedade voltada à conscientização da população em geral para a preservação e conservação do meio ambiente.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 4º. - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador é um órgão colegiado constituído por representantes do poder público, empresas públicas e representantes da sociedade civil organizada, por meio de um titular e respectivo suplente nos seguintes segmentos:

- I - Poder Público:
 - a) Poder Público Municipal - 01 (vaga);
 - b) Órgãos Públicos Estaduais - 01 (vaga);
 - c) Consórcio Público do qual o Município faça parte e tenha entre seus objetivos temas relacionados ao meio ambiente - 01 (vaga)
 - d) Sindicato Rural do Município de Mirador - 01 (vaga)
- II - Sociedade Civil Organizada:
 - a) Associação e Conselhos Profissionais - 01 (vaga);

§ 1º. - A presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador será exercida por um de seus membros, por eleição direta, bem como aos demais cargos da sua diretoria.

§ 2º. - O mandato do presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido.

§ 3º. - O exercício das funções de membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador será voluntário e não remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

§ 4º. - O mandato dos conselheiros que representam as entidades governamentais e não governamentais será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 5º. - A vaga da suplência poderá ser ocupada por entidade diferente do titular, desde que seja do mesmo segmento.

Artigo 5º. - Os trabalhos do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador serão coordenados por uma Secretaria Executiva eleita pelos seus conselheiros.

Parágrafo Único - As competências e atribuições da Secretaria Executiva serão estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 6º. - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador poderá instituir, para seu assessoramento sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, de forma gratuita ou onerosa.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º. - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador compete:

- I - propor a Política Municipal do Meio Ambiente e fiscalizar o seu cumprimento;
- II - colaborar na elaboração de Ações em Meio Ambiente, bem como de programa e projetos Inter setoriais, regionais e municipais, fixando as prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação de recursos;
- III - participar da elaboração e aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- IV - denunciar aos órgãos competentes municipais, estaduais ou federais, toda forma de dano ambiental;
- V - propor diretrizes para a conservação e recuperação dos recursos ambientais do Município;
- VI - propor projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no município de Mirador.
- VII - propor a criação de normas técnicas legais e de procedimentos, bem como, a adequação e regulamentação de leis e normas municipais, visando à proteção e conservação ambiental do município;
- VIII - normalizar, supletivamente, sobre o uso, transporte e armazenamento de produtos perigosos;
- IX - orientar e fiscalizar a gestão dos resíduos urbanos, especialmente a execução dos serviços de limpeza pública;
- X - colaborar com o planejamento e elaboração de estudos, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal e de uso e ocupação do solo;
- XI - acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Diretor Municipal quanto ao zoneamento, uso e ocupação do solo urbano e rural, e ampliações do perimetro urbano;
- XII - propor a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes, a serem especialmente protegidos;
- XIII - propor o zoneamento ambiental mapeando as áreas críticas, obras, empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente degradadoras, e medidas de prevenção contra possíveis danos ao meio ambiente;
- IVX - incentivar e acompanhar o inventário dos bens que constituem o patrimônio ambiental do município;
- XV - propor, apoiar e incentivar formas de cooperação e integração de ações em prol da proteção e conservação ambiental do município;
- XVI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
- XVII - propor, incentivar e acompanhar os programas de educação ambiental;
- XVIII - propor, incentivar e colaborar com campanhas educativas, de sensibilização, informação, conscientização e de mobilização socioambiental;
- XIX - manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas com atuação na área de proteção e conservação do meio ambiente;
- XX - propor a realização de Audiências Públicas para discutir questões ambientais de relevante interesse público, nos termos da Lei;
- XXI - exigir, na forma da Lei, para empreendimentos de significativo potencial de degradação dos recursos ambientais, mediante análise de risco e estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA);
- XXII - apreciar e pronunciar-se sobre Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) no âmbito do Município;
- XXIII - decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
- XXIV - elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Artigo 8º. - Caberá ao responsável pela instituição ou entidade membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador indicar formalmente seu representante e respectivo suplente, os quais serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A substituição do membro titular ou suplente, sempre que entendido necessário pela instituição ou entidade representada, também se processará nos termos do "caput" deste artigo.

Artigo 9º. - O mandato dos conselheiros que representam as entidades governamentais e não governamentais, titular ou suplente, será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

- a) morte;
- b) renúncia por escrito, do conselheiro;
- c) pela condenação por sentença criminal com trânsito em julgado por crime doloso;
- d) mudança de residência do municipal.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Artigo 10 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador reunir-se-á periodicidade e por convocação de seu presidente, e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por no mínimo 5 (cinco) de seus membros titulares.

Artigo 11 - As deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador sobre os assuntos de sua competência serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto, atendido o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um.

Artigo 12 - A aprovação e alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador deverão ter os votos favoráveis da maioria absoluta dos conselheiros presentes com direito a voto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador exercerá suas funções em cooperação com os órgãos públicos vinculados à saúde, educação, meio ambiente, agricultura, no âmbito federal, estadual e municipal.

Artigo 14 - As sessões do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador serão públicas e os atos deste Conselho deverão ser amplamente divulgados.

Artigo 15 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por seus membros, em reunião convocada para este fim.

Artigo 17 - Os casos omissos desta Lei serão resolvidos pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mirador em reunião convocada para este fim e definidos em Regimento Interno.

Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 0392 de 22 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL 294/2023

Oriunda do PL 136/2023

Ementa: "estabelece denominação à Capela Mortuária Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ aprovou e eu, Presidente Marcir Ferreira Furlan, diante do silêncio do Poder Executivo e, conseqüente SANÇÃO TÁCITA, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal¹, promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica denominada a Capela Mortuária Municipal localizada na rua Prefeito José Cordeiro Neto, s/n, de "Capela Mortuária Municipal Professora Santa Cecília".

Parágrafo único: a denominação estabelecida no caput constitui homenagem à memória da muniçe Santa Cecília da Cruz que foi pioneira no município de Aliança do Ivaí-PR.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, dentro da discricionariedade do orçamento vigente, construir placa ou qualquer forma de identificação com a denominação do prédio público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, 25 de abril de 2023.

Marcir Ferreira Furlan
Presidente

¹ - Se o Prefeito Municipal não sancionar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se, este não o fizer no prazo de 48 horas, caberá ao Vice-Prefeito obrigatoriamente fazê-lo.



LEI Nº. 0614/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **Fabiano Marcos da Silva Travain**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, no valor total de **R\$ 210.933,00 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e três reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Judiciais, Ind. e Restituições		
3390.93.00.00.00	142	Indenizações e Restituições	758	R\$ 20.000,00
3390.93.00.00.00	142	Indenizações e Restituições	759	R\$ 8.000,00
3390.93.00.00.00	142	Indenizações e Restituições	761	R\$ 8.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	357	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 65.000,00
4490.52.00.00.00	357	Equipamentos e Material Permanente	518	R\$ 109.933,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 210.933,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita de Aplic. Investimento SUS - 13.21.01.01.04.06 - Fonte 518	R\$ 10.000,00
Receita de Aplic. APSUS Capital - 13.21.01.01.04.07 - Fonte 500	R\$ 10.000,00
Receita de Aplic. Convênio nº 915050/2021 - Rolo Comp - 13.21.01.01.05.10-F 758	R\$ 20.000,00
Receita de Aplic. Convênio nº 926184-2022 - Caçamba - 13.21.01.01.05.13 - F 761	R\$ 8.000,00
Receita de Aplic. Conv. nº 913841-2021 - Mec. Agrícola - 13.21.01.01.05.15 - F 759	R\$ 8.000,00
Receita do Bloco de Manutenção das Ações Atenção Primária - 24.11.50.11-F 518	R\$ 99.933,00
Receita SESA nº. 860/2022-Kits de Eq. Odont. Saúde Bucal - 24.21.50.01.06-F 500	R\$ 25.000,00
Receita SESA nº. 860/2022-Kits de Equipamentos UBS - 24.21.50.01.07-Fonte 500	R\$ 30.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 210.933,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 035/2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0614/2023 de 25 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, no valor total de **R\$ 210.933,00 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e três reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Judiciais, Ind. e Restituições		
3390.93.00.00.00	142	Indenizações e Restituições	758	R\$ 20.000,00
3390.93.00.00.00	142	Indenizações e Restituições	759	R\$ 8.000,00
3390.93.00.00.00	142	Indenizações e Restituições	761	R\$ 8.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	357	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 65.000,00
4490.52.00.00.00	357	Equipamentos e Material Permanente	518	R\$ 109.933,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 210.933,00

Descrição	Valor
Receita de Aplic. Investimento SUS - 13.21.01.01.04.06 - Fonte 518	R\$ 10.000,00
Receita de Aplic. APSUS Capital - 13.21.01.01.04.07 - Fonte 500	R\$ 10.000,00
Receita de Aplic. Convênio nº 915050/2021 - Rolo Comp - 13.21.01.01.05.10-F 758	R\$ 20.000,00
Receita de Aplic. Convênio nº 926184-2022 - Caçamba - 13.21.01.01.05.13 - F 761	R\$ 8.000,00
Receita de Aplic. Conv. nº 913841-2021 - Mec. Agrícola - 13.21.01.01.05.15 - F 759	R\$ 8.000,00
Receita do Bloco de Manutenção das Ações Atenção Primária - 24.11.50.11-F 518	R\$ 99.933,00
Receita SESA nº. 860/2022-Kits de Eq. Odont. Saúde Bucal - 24.21.50.01.06-F 500	R\$ 25.000,00
Receita SESA nº. 860/2022-Kits de Equipamentos UBS - 24.21.50.01.07-Fonte 500	R\$ 30.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 210.933,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ - PR

RESOLUÇÃO 007/2023

SÚMULA: Aprovação provação do Plano de Ação de 2023 e Relatório de Atividades de 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santo Antônio do Caiúá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 703/2001 alterada pela Lei nº 1136/2015. E por meio de deliberação da plenária levada a efeito no dia 25 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2023 e o Relatório de Atividades de 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santo Antônio do Caiúá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se
Santo Antônio do Caiúá, 25 Abril de 2023.

Lidiani dos Santos de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ - PR
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PENNA Nº 827 - CEP: 87730-000 - FONE: (41) 34431221

RESOLUÇÃO 03/2023

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santo Antônio do Caiúá.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santo Antônio do Caiúá - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.138/2015. Considerando a deliberação em plenária realizado no dia 25 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2023 e o Relatório de Atividades de 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santo Antônio do Caiúá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se
Santo Antônio do Caiúá, 25 Abril de 2023.

MARCIA AURELIA SANCHES CAMATARI CAVALLI
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº.073/2023

SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de nº. 001/2021, do funcionário Público abaixo relacionado:

Funcionário(a)	Cargo/Função	Data Início e Término
ANA CRISTINA DOS S. DE ALMEIDA	SERVENTE - PSS	10/04/2023 a 09/10/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 25 de abril de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.987/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (41)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Altto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparan@alttoparan.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 273/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor motorista, **Jorge Ferreira da Silva**, matrícula nº 10944-01, meia diária, em razão ao transporte da seguinte paciente: Anorite Soares Candido.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Ivaiporã-PR com saída no dia 26/03/2023 e previsão de retorno para 26/03/2023.

Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de abril 2023

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.987/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (41)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.272

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 036/2023
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like 'F. M. Direitos da Criança e Adolescente'.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like 'Material de Consumo'.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like 'Material de Consumo'.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0532/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CIRG Nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, de outro lado, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIE/EP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIHO CARON, brasileiro, administrador, portador da CIRG Nº 736.273-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 080.071.529-20, residente e domiciliado na Rua Ivo Leão, nº 42, CEP: 80030-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor, referente ao Contrato nº 006/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei nº 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida entre as partes a prorrogação do presente Contrato, por um período de 08 (oito) meses, de 22/04/2023 até 22/12/2023, conforme Clausula Vigésima Quarta, do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão da dotação orçamentária do contrato em tela ou outra que venha a substituir.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 006/2020.
E, por estarem cientes e acordados, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passa a valer na data da assinatura do mesmo.

Alto Paraná, 20 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIE/EP
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Prefeitura do Município de São Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº 354/2023
Data: 25 de abril de 2023.
Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, de outras providências.
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de São Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.406/2022 de 21 de dezembro de 2022 (L.O.A/2022).

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Includes item 'Recursos Ordinários Lúres (exercício anterior)' with value 65.000,00.

Artigo 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2023 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, ACESSÓRIOS, FILTROS, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, FUNILARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do Software de Orçamento Eletrônica Audatex ou equivalente, em favor das seguintes empresas:

Table with columns: FORNECEDOR, CNPJ, LOTE/ITEM, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$. Lists suppliers like VIA PARTS, MARIANGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, etc.

CLADEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nas Condições em Deus!
PORTARIA Nº.075/2023
SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de nº. 001/2021, dos funcionários contratados abaixo relacionados:

Table with columns: Funcionário(a), Cargo/Função, Data Início e Término. Lists CRISTINA SILVA SANTIAGO and JULIO CEZAR PANISSO DOS SANTOS.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 25 de abril de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 103 - Centro
Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1383 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023
SÚMULA: Convoça candidato aprovado no concurso público municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2020.
O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2020, com resultado final homologado através do Decreto nº 5213/2020 de 11/03/2020 publicado em 12/03/2020 e prorrogado pelo Decreto 5778/2022 resolve:
1 - Convocar os candidatos aprovados no concurso público conforme relação abaixo.
2 - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos das seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Reservista, se homem;
d) Xerox de Diplomas, se for o caso;
e) CPF;
f) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;
g) Atestado de vacinação dos filhos menores;
h) 01 foto 3x4;
i) Atestado de Saúde Física e mental
j) cadastro no PIS/PASEP, (xerox)
k) Comprovante de Residência.
3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.
CARGO: ENFERMEIRO
ATENDEnte DE APOIO-REDE MUN DE ENSINO
NOME: ALINE DA SILVA DA FONSECA PAULA DIAS BASSO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 25/04/2022

Table with columns: OCUPAÇÃO, VAGAS. Lists various job positions like 'PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto' with 3 vacancies.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

NÃO ESQUEÇA: A DENGUE SE COMBATE TODO DIA.
CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.
APOIO
DIÁRIO DO NOROESTE
www.diariodonoroste.com.br

TELEFONES ÚTEIS
Disk-Denúncia 197
Narcodenúncia 181
Polícia Militar 190
Polícia Federal 194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175
Corpo de Bombeiros 193
SAMU 192
Ouvidoria Municipal 156
Copel 0800 510 0116
Sanepar 115
Procon/Paranavai 3902-1055
Delegacia 3421-1550
Fórum 3421-2500
UPA 3423-7706
UBS Centro (Covid-19) 3422-5105
Prefeitura 3421-2300
Santa Casa de Paranavai 3421-8300
IML 3422-7746
Diário do Noroeste 3421-4050
Guarda Municipal 153 ou 3423-2455

Doar sangue é um ato de amor.
Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI
3421-5160

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal José Augusto Mossambani
Avenida Paraná nº 155 - Cep 87.800-000
Fone/Fax (44) 3672-1122
CNPJ 75.380.071/0001-66
DECRETO Nº 6095/2023
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1153/2002, em seu artigo 24 não possui regulamentação para o processo de escolha de Diretor Escolar;
CONSIDERANDO a Resolução nº4401/2011 - GS/SEED que determina no §2º do artigo 2º que nas situações de impedimento ou inexistência de Diretor e/ou Diretor-Auxiliar de Escolas Municipais caberá ao Secretário Municipal de Educação, ou a um funcionário legalmente designado, assinar os referidos documentos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a partir de 25 de abril e até 31 de dezembro de 2023, a servidora Srª DEGLAINE COLOMBO PEREIRA, ocupante do cargo de Educador, portadora do RG. N.º 5.339.022-6-SSP/PR e CPF Nº 016.859.729-26, como diretor pro tempore, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA MENDES FERREIRA, percebendo além do seu vencimento base, uma Gratificação correspondente a 30% do vencimento base do nível "B", de acordo com o Art. 24, parágrafo 1º, da Lei nº 1.153/02, de 23 de dezembro de 2002.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
DECRETO Nº 5.397
De 25 de abril de 2023.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663/22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICAÇÃO 27/12/2022.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de até R\$66.548,44 (seisenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023.
CÓDIGO DEPARTAMENTO VALOR
05.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0019.2.059 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 Escola Maria Cernaki - Recursos do FUNDEB
100.101.02.01.00(3101) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF. 66.548,44
TOTAL DO CRÉDITO 66.548,44
Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante superávit das seguintes fontes:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
CODIFICAÇÃO DETALHAMENTO VALOR
100.101.02.01.00(3101) Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF. 66.548,44
TOTAL DO SUPERÁVIT 66.548,44
TOTAL DO CRÉDITO 66.548,44
Art. 3º Fica revogado em sua totalidade o decreto nº 5.395 de 18 de abril de 2023.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445-8150 - CEP 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
DECRETO Nº 5.398
De 25 de abril de 2023.
Abre crédito adicional especial e dá outras providências.
STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663 DE 28 DE 24 DE ABRIL DE 2023.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R\$15.311,94 (quinze mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:
CÓDIGO DETALHAMENTO VALOR
04. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.001. ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP
04.001.04. Administração
04.001.04.122. Administração Geral
04.001.04.122.009. GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO
04.001.04.122.009.1.314 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS.
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 300000.01.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 15.311,94
TOTAL DO CRÉDITO A SER UTILIZADO 15.311,94
Art. 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:
CODIFICAÇÃO DETALHAMENTO VALOR
Fonte 300000.01.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 15.311,94
TOTAL DO CRÉDITO UTILIZADO 15.311,94
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR